

**Art. 2º** Designar a servidora **LUANA BOLONHA GALENDE**, matrícula nº 6079-1, no cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 046.515.431-03, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando-se a portaria nº 003/2021.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**André Messias Manosso**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

#### PORTARIA Nº 301 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº. 15525/2022, atendendo ao requerimento de **Silvano Artur Busch Vergutz**, funcionário desde **18/05/2006**, no cargo de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob vínculo **efetivo**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Revogar, a pedido, a Licença para Estudo**, concedida através da Portaria nº. 080 de 18 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial em 31/03/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 18 de Novembro de 2022.

**DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO**  
Secretária Municipal de Administração

**HÉLIO PELUFFO FILHO**  
Prefeito Municipal

### Lei

#### LEI Nº. 4.532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo.

**Autor:** **Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o Lote 01, da Quadra 18, do loteamento denominado Residencial Kamel Saad, medindo 146,99m x 113,00m, com área total de 16.609,876m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 49.365, avaliado em R\$ 1.827.085,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais).

**Art. 2º.** A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data do registro da escritura pública de doação, de uma escola com 24 (vinte e quatro) salas de aulas, quadra de esportes e demais equipamentos necessários para funcionamento do estabelecimento educacional em período integral.

**Art. 3º.** A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do donatário.

**Art. 4º.** O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 5º.** O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

**Art. 6º.** O desvio da finalidade ou a não observância do prazo descrito no artigo 2º desta lei, importará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de novembro de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal